

Libéria — 27 de Outubro de 1966.
 Espanha — 29 de Outubro de 1966.
 Nova Zelândia — 14 de Julho de 1967.
 Bélgica — 22 de Março de 1967.
 Suíça — 12 de Abril de 1967.
 Paquistão — 24 de Maio de 1967.
 Polónia — 24 de Junho de 1967.
 Argentina — 5 de Setembro de 1967.
 Índia — 6 de Outubro de 1967.
 Filipinas — 24 de Novembro de 1967.
 Roménia — 23 de Janeiro de 1968.
 Costa do Marfim — 17 de Março de 1968.
 Ghana — 9 de Agosto de 1968.
 Israel — 13 de Outubro de 1968.
 Portugal — 13 de Novembro de 1968.
 África do Sul — 13 de Dezembro de 1968.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Janeiro de 1968. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1968
 suplementar ao orçamento aprovado por despacho ministerial
 de 24 de Janeiro de 1968

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar, por força das dotações com que foi inscrita em 1968 nos orçamentos das províncias ultramarinas» 1 500 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 1 200 000\$00
 Artigo 2.º «Despesas com o material» 140 000\$00
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 160 000\$00
 1 500 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 26 de Janeiro de 1968. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Fernando Arnaldo Bachá de Almeida Ribeiro*.

Aprovo. — Em 30 de Janeiro de 1968. — *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 23 223

Considerando que, por ter cessado a sua actividade a companhia Panair do Brasil, se encontra desactualizada a redacção do artigo 2.º do Regulamento do Prémio de

Pedro Álvares Cabral, aprovado pela Portaria n.º 20 254, publicada no *Diário do Governo* n.º 303, 1.ª série, de 27 de Dezembro de 1963:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, alterar aquela disposição e publicar de novo o Regulamento do Prémio de Pedro Álvares Cabral, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Primário.

Ministério da Educação Nacional, 14 de Fevereiro de 1968. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Alberto Carlos de Brito*, Subsecretário de Estado da Administração Escolar.

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE PEDRO ÁLVARES CABRAL

Artigo 1.º É instituído pela T. A. P. — Transportes Aéreos Portugueses, o Prémio de Pedro Álvares Cabral, destinado a recompensar anualmente os dois melhores alunos (um de cada sexo) das escolas primárias de Belmonte.

Art. 2.º O Prémio é constituído por uma viagem de avião ao Brasil (ida e volta), por conta daquela sociedade, de forma que aqueles alunos possam visitar Porto Seguro e outras localidades a indicar oportunamente, cimentando, assim, no espírito desses jovens, a força e a realidade da amizade luso-brasileira e perpetuando a memória do grande navegador.

Art. 3.º As crianças premiadas serão acompanhadas por uma pessoa idónea durante a sua visita ao Brasil e a concessão do Prémio inclui as despesas de estada das crianças, bem como da pessoa que as acompanha, designada pelos Transportes Aéreos Portugueses.

Art. 4.º A Direcção do Distrito Escolar de Castelo Branco deverá indicar a esta Direcção-Geral, depois da realização dos exames da 4.ª classe da instrução primária, os nomes do aluno e da aluna das escolas primárias de Belmonte aprovados no exame da 4.ª classe que mais se houverem distinguido pelo seu comportamento moral, assiduidade às aulas e aproveitamento escolar, com a indicação das suas moradas.

Direcção-Geral do Ensino Primário, 14 de Fevereiro de 1968. — O Director-Geral, *José Gomes Branco*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 23 224

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos do 4.º centenário do nascimento de Bento de Góis, com as dimensões de 34,5 mm × 27,5 mm, denteado 13,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

1\$ — Cabeça sobre fundo verde 9 000 000
 8\$ — Cabeça sobre fundo castanho 1 000 000

Ministério das Comunicações, 14 de Fevereiro de 1968. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.